



CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20 CENTRO – CEP.: 36.860-000 – TEL. 0XX.32.3726-1233/0XX.32-3726-1250
PATROCINIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001/2012

A Mesa da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, nos termos do § 2º, Art. 43 da Lei Orgânica, PROMULGA a presente Emenda, nos termos seguintes:

Artigo 1º – O artigo da lei Orgânica Municipal passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos de informação aos Secretários Municipais ou de Diretores equivalentes, importando responsabilização na forma da lei o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como prestação de informação falsa.

Art. 2º – O inciso VIII do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - ... omissis

VIII - decreta a perda do mandato do Prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e na legislação federal aplicável;

Art.3º - O § 2º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - ... omissis ...

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara, mediante provocação da Mesa ou de Partido político.

Art.4º - O § 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 ... omissis ...



CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20 CENTRO – CEP.: 36.860-000 – TEL. 0XX.32.3726-1233/0XX.32-3726-1250
PATROCINIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em responsabilização do agente político, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Emenda á Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 11 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO CAMPOS DE MORAIS
PRESIDENTE

LÍCIO COSTA
VICE-PRESIDENTE

MESSIAS FREITAS NERY
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20, CENTRO – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/(32) 3726-1250,
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – MG.

LEI Nº 644/2009

"Altera o Art. 84, § 6º, da Lei
Orgânica do Município de
Patrocínio do Muriaé e dá
outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal,
por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º do art. 84 da Lei Orgânica do
Município de Patrocínio do Muriaé passa a vigorar com a seguinte
redação:

§ 6º - Para efeitos de aposentadoria, é
assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades
públicas ou privadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Patrocínio do Muriaé, 11 de março de 2009.


NASCIPE DAHER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CEP 36860-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2003

"Dá nova redação ao § 5º do artigo 22, e ao artigo 23 da Lei Orgânica e contém outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal, após a aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 5º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - ...omissis...

§ 5º - As eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal para as demais sessões legislativas ocorrerão até a última reunião ordinária de cada ano, considerando-se automaticamente empossados os eleitos à partir do primeiro dia do ano seguinte. (NR) "

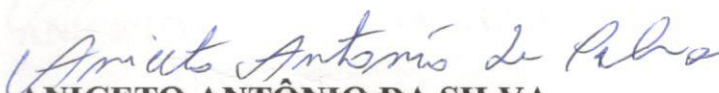
Art. 2º - O artigo 23, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

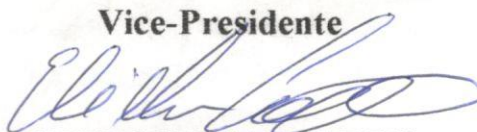
"Artigo 23- A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita para mandato anual, permitida a recondução total ou parcial de seus membros para mandatos sucessivos dentro da legislatura. (NR)"

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, 10 de junho de 2003


PAULO ROBERTO CAMPOS DE MORAIS
Presidente


ANICETO ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente


ELIELSON CARVALHO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001/00

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé – MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único ao artigo 188 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/90.

“Parágrafo Único – Para fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa ou desempenhado relevantes serviços de cunho sócio, econômico e/ou cultural no Município, Estado ou País.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 19 de Junho de 2000.


NASCIPE DAHER FILHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 19/06/2000

Presidente do Conselho Municipal

Emilio Maria Ribeiro
Samuel Maurício Ferreira

~~Antonio Carlos~~

Sebastião Luiz Soares

José Pedro de Silva

Américo Antônio de Faria

Antonio Roberto Bessa de Moraes.

Antonio Carlos Petrucci

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997

ALTERA OS ARTIGOS 13 DA RESOLUÇÃO Nº 06/89
E ARTIGO 23 DA LEI Nº 366 DE 20 DE março de 1990

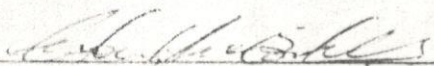
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e etc, fa-
saber que o plenário da câmara aprovou e ela promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam derrogados os artigos de nº 13, da Resolução nº 06/89 e
artigo nº 23 da Lei nº 366 de 20 de março, que passam a ter seguinte
redação:

§ Único - A Mesa Diretora da Câmara, será eleita para mandato anual,
sendo que sua primeira eleição se dará no primeiro período de reunião
do Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e
revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé, 08 de dezembro de 1.997



Presidente da Câmara

94

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 / 91

Dá nova redação ao parágrafo quinto do artigo 22 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO :

Art. 1º - O parágrafo quinto do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação :

" A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura " .

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 novembro de 1994.

Renê Lacerda Menezes
Aparecido Antonio da Silva
Leandro da Silva Presidente
Sergio Antonio de Barros Junior
Hely Pedro de Almeida
Antônio Carlos Petrini
Rosa da Silva Frangente
Ruyli Bezerra Silva Júnior
Eunício Maria Ribeiro